DIGITALIZADO

EM: 30 / 05 / 91

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21 / 07 / 66

PROJETO DE LEI Nº 100/66

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 344.100,000 - para o fim que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 56

LEI Nº 3231 DE 26 / 07 / 66

DIOM Nº 3482 DE 26 / 07 / 66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 3231 DE 26 DE Julho DE 1966.

Autorizo o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr... $ 344.100.000 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS) - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 344.100.000 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.00 - Gabinête do Prefeito
1.01 - Assessoria de Relações Públicas
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Trabalhos de Natureza Especial por Terceiros
Passa de Cr$ 4.000.000
Para 12.000.000
Aumenta..... Cr$ 8.000.000

b - Publicações em jornais, revistas, rádios e televisão
Passa de Cr$ 14.400.000
Para 22.000.000
Aumenta..... Cr$ 7.600.000

2-00 - Secretaria Municipal de Planejamento
2-01 - Gabinête do Secretário
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Trabalhos de Natureza Especial por Terceiros
Passa de Cr$ 80.000.000
Para 100.000.000

Aumenta..... Cr$ 20.000.000

3.00 - Secretaria Municipal de Administração
3.01 - Gabinête do Secretário
3.11.0 - Cons. I - Despêsas de Pessoal
S/C 14 - Gratificações Diversas
Passa de Cr$ 1.200.000
Para 15.200.000
Aumenta ..... Cr$ 14.000.000
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Serviços de Natureza Especial por Terceiros
Passa de Cr$ 10.000.000
Para Cr$ 30.000.000
Aumenta..... Cr$ 20.000.000
3.02 - Departamento de Pessoal
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Trabalhos de Natureza Especial por Terceiros
Passa de Cr$ 7.500.000
Para 20.500.000
Aumenta ..... Cr$ 13.000.000
3.03 - Departamento de Material
3.12.0 - Material de Consumo
a - Material de Expediente
Passa de Cr$ 10.000.000
Para 20.000.000
Aumenta ..... Cr$ 10.000.000
3.05 - Departamento de Viaturas e Oficinas
3.12.0 - Material de Consumo
d - Diversos
Passa de Cr$ 3.500.000
Para 7.000.000
Aumenta ..... Cr$ 3.500.000
3.13.0 - Serviços de Terceiros
Passa de Cr$ 500.000
Para 4.500.000
Aumenta ..... Cr$ 4.000.000
3.14.0 - Encargos Diversos
a - Salários de Pessoal de Obras - Tarefeiros
Passa de Cr$ 38.400.000
Para 58.400.000
Aumenta ..... Cr$ 20.000.000

4-00 - Secretaria Municipal de Finanças

4.01 - Gabinête de Secretário

3.13.0 - Serviços de Terceiros

a - Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros

Passa de Cr$ 9.320.000

Para 20.320.000

Aumenta ..... Cr$ 11.000.000

4.02 - Departamento de Rendas

3.13.0 - Serviços de Terceiros

a - Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros

Passa de Cr$ 4.800.000

Para 9.600.000

Aumenta..... Cr$ 4.800.000

b - Publicações em jornais, revistas, rádios e televisão

Passa de Cr$ 5.000.000

Para 10.000.000

Aumenta..... Cr$ 5.000.000

4.05 - Contaderia Geral

3.13.0 - Serviços de Terceiros

a - Execução de Trabalhos de Natureza Especial por Terceiros

Passa de Cr$ 3.200.000

Para 6.400.000

Aumenta ..... Cr$ 3.200.000

5.00 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

5-01 - Gabinête do Secretário

3.13.0 - Serviços de Terceiros

a - Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros

Passa de Cr$ 4.800.000

Para 24.800.000

Aumenta..... Cr$ 20.000.000

5.02 - Departamento de Iluminação Pública

3.13.0 - Serviços de Terceiros

d - Diversos

Passa de Cr$ 2.000.000

Para 10.000.000

Aumenta ..... Cr$ 8.000.000

5.04 - Departamento de Limpêsa Pública

3.13.0 - Serviços de Terceiros

Passa de Cr$ 1.000.000

Aumenta ..... Cr$ 28.000.000

5.05 - Serviço de Paisagismo

3.13.0 - Serviços de Terceiros

Passa de Cr$ 2.000.000

Para 22.000.000

Aumenta ..... Cr$ 20.000.000

8.00 - Secretaria Municipal de Educação

8.01 - Gabinête do Secretário

3.13.0 - Serviços de Terceiros

a - Execução de Trabalhos de Natureza Especial por Terceiros

Passa de Cr$ 30.000.000

Para 110.000.000

Aumenta ..... Cr$ 80.000.000

8.02 - Departamento de Educação Primária

3.13.0 - Serviços de Terceiros

a - Execução de Trabalhos de Natureza Especial por Terceiros

Passa de Cr$ 6.000.000

Para 24.000.000

Aumenta ..... Cr$ 18.000.000

8.04 - Colégio Municipal

3.13.0 - Serviços de Terceiros

Passa de Cr$ 8.000.000

Para 24.000.000

Aumenta ..... Cr$ 16.000.000

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior foram aplicados os recursos apontados no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de julho de 1966.

General Murillo Borges Moreira

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Finanças
21-7-66

Fortaleza, 21 de JULHO de 1.966.

Of. Nº. MENSAGEM Nº 56 , de 21 de JULHO de 1.966.

Senhor Presidente :-

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência , a fim de ser submetido à consideração dessa nobre Casa / Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente , o crédito suplementar da importância de Crs. 344.100.000 (Trezentos e quarenta e quatro milhões e cem mil cruzeiros) , para refôrço de diversas dotações orçamentárias que insuficientes para o custeio / das despêsas a elas vinculadas reclamam suplementação .

Como se vê do Projeto anexo, são verbas destinadas às despêsas de custeio , que precisam ser reforçadas, para que vários setores da Municipalidade não sofram solução de continuidade no amplo atendimento das necessidades do Município,

Relativamente às disponibilidades para atender os dispêndios em referência, serão aplicados os recursos apontados no inciso II do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 , de 17 de março de 1.964.

Valho - me do ensejo, Senhor Presidente , / para reiterar a Vossa Excelência , e por seu intermédio, a essa ilustrada Câmara, a segurança do meu alto aprêço e distinta consideração .

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Ao vereador José Edmar
Para relatar
Em 21/7/66

Fortaleza, de JULHO de 1.966.

I. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 100/66, de de JULHO de 1.966.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Crs. 344.100.000 - / para o fim que indica e dá outras providências .

Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir , adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importân - cia de Crs. 344.100.000 (Trezentos e quarenta e quatro milhões e cem mil cruzeiros) , para refôrço das seguintes dotações orçamentárias :

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/7/966

1.00 - Gabinête do Prefeito
1.01 - Assessoria de Relações Públicas
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros
Passa de Crs. 4,000.000
Para " 12.000.000
Aumenta de Crs. 8.000.000

b- Publicações em jornais, revistas, rádios e televisão
Passa de Crs. 14.400.000
Para " 22.000.000
Aumenta de Crs. 7.600.000

2.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
2.01 - Gabinête do Secretário
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros
Passa de Crs. 80.000.000
Para " 100.000.000
Aumenta de Crs. 20.000.000

Dispensado de impressão e leitura
Em ___/___/ 19___

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/7/966.

A Comissão de Redação Final
Em 22/7/1966

cont.

3.00 - Secretaria Municipal de Administração

3.01 - Gabinête do Secretário

3.11.0 - Cons. I - Despesas de Pessoal

S/C 14 - Gratificações Diversas

Passa de Crs. 1.200.000

Para " 15.200.000

Aumenta de Crs. . . . 14.000.000

3.13.0 - Serviços de Terceiros

a - Execução de Serviços de Natureza Especial por Terceiros

Passa de Crs. 10.000.000

Para " 30.000.000

Aumenta de Crs. . . . 20.000.000

3.02 - Departamento de Pessoal

3.13.0 - Serviços de Terceiros

a - Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros

Passa de Crs. 7.500.000

Para " 20.500.000

Aumenta de Crs. . . . 13.000.000

3.03 - Departamento de Material

3.12.0 - Material de Consumo

a - Material de Expediente

Passa de Crs. 10.000.000

Para " 20.000.000

Aumenta de Crs. . . . 10.000.000

3.05 - Departamento de Viaturas e Oficinas

3.12.0 - Material de Consumo

d - Diversos

Passa de Crs. 3.500.000

Para " 7.000.000

Aumenta de Crs. . .. 3.500.000

3.13.0 - Serviços de Terceiros

Passa de Crs. 500.000

Para " 4.500.000

Aumenta de Crs. . . . 4.000.000

3.14.0 - Encargos Diversos

c - Salários de Pessoal de Obras - Tarefeiros

Passa de Crs. 38.400.000

Para " 58.400.000

Aumenta de Crs. . . . 20.000.000

cont.

"CONTINUAÇÃO"

4.00- Secretaria Municipal de Finanças

4.01- Gabinete do Secretário

3.13.0- Serviços de Terceiros

a- Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros

Passa de Cr$ 9.320.000

Para " 20.320.000

Aumento ..... Cr$ 11.000.000

4.02- Departamento de Rendas

3.13.0- Serviços de Terceiros

a- Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros

Passa de Cr$ 4.800.000

Para " 9.600.000

Aumento ..... Cr$ 4.800.000

b- Publicações em jornais, revistas, rádios e televisão

Passa de Cr$ 5.000.000

Para " 10.000.000

Aumento ..... Cr$ 5.000.000

4.05- Contadoria Geral

3.13.0- Serviços de Terceiros

a- Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros

Passa de Cr$ 3.200.000

Para " 6.400.000

Aumento ..... Cr$ 3.200.000

5.00- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

5.01- Gabinete do Secretário

3.13.0- Serviços de Terceiros

a- Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros

Passa de Cr$ 4.800.000

Para " 24.800.000

Aumento ..... Cr$ 20.000.000

5.02- Departamento de Iluminação Pública

3.13.0- Serviços de Terceiros

b- Diversos

Passa de Cr$ 2.000.000

Para " 10.000.000

Aumento ..... Cr$ 8.000.000

"Continua"

5.04- Departamento de Limpêza Pública
3.13.0- Serviços de Terceiros
Passa de Cr$ 1.000.000
Para " 29.000.000
Aumento ..... Cr$ 28.000.000

5.05- Serviço de Paisagismo
3.13.0- Serviços de Terceiros
Passa de Cr$ 2.000.000
Para " 22.000.000
Aumento ..... Cr$ 20.000.000

8.00- Secretaria Municipal de Educação
8.01- Gabinete do Secretário
3.13.0- Serviços de Terceiros
a- Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros
Passa de Cr$ 30.000.000
Para " 110.000.000
Aumento ..... Cr$ 90.000.000

8.02- Departamento de Educação Primária
3.13.0- Serviços de Terceiros
a- Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros
Passa de Cr$ 6.000.000
Para " 24.000.000
Aumento ..... Cr$ 18.000.000

8.04- Colegio Municipal
3.13.0- Serviços de Terceiros
Passa de Cr$ 8.000.000
Para " 24.000.000
Aumento ..... Cr$ 16.000.000

Artº 2º- Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior foram aplicados os recursos apontados no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artº 3º- A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação ' revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de julho de 1966.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Em 21 de Julho de 1966

PARECER Nº 19 /66

AO PROJETO DE LEI Nº 100/66 (Mensagem nº 56)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou, através de sua mensagem nº 56, à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$.$344.100.000, para reforço de diversas dotações orçamentárias que insuficientes para o custeio das despêsas a elas vinculadas reclamam suplementação.

Como se vê do Projeto anexo, são verbas destinadas às despêsas de custeio, que precisam ser reforçadas, para que vários setores da Municipalidade não sofram solução de continuidade no amplo atendimento das necessidades do Município.

Para atender os dispêdios em referência, serão aplicados os recursos apontados no inciso II do parágrafo único, dizemos parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Julho de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N100./66

Aprovada em 22-7-66

Autorizo o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o c crédito suplementar da importância de CR$. 344.100.000 - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de CR$ -.. 344.100.000 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.00 - Gabinête do Prefeito
1.01 - Assessoria de RElações Públicas
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Trabalhos de Natureza Especial por Terceiros
Passa de CR$ 4.000.000
Para 12.000,000
Aumenta ..... CR$ 8.000.000

b - Publicações em jornais, revistas, rádios e televisão
Passa de CR$ 14.400.000
Para 22.000.000
Aumenta ..... CR$ 7.600.000

2-00 - Secretaria Municipal de Planejamento
2.01 - Gabinête do Secretário
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Trabalhos de Natureeza Especial por Terceiros
Passa de CR$ 80.000.000
Para 100.000.000
Aumenta ..... CR$ 20.000.000

3.00 - Secretaria Municipal de Administração
3.01 - Gabinête do Secretário
3.11.0 -Cons. I - Despêsas de Pessoal
S/C 14 - Gratificações Diversas
Passa de CR$ 1.200.000
Para 15.200.000
Aumenta ..... CR$ 14.000.000

3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Serviços de Natureza Especial por Terceiros
Passa de CR$ 10.000.000

Passa de CR$ 10.000.000
Para CR$ 30.000.000
Aumenta ..... CR$ 20.000.000

3.02 - Departamento de Pessoal
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Trabalhos de Natureza Especial por Terceiros
Passa de CR$ 7.500.000
Para 20.500.000
Aumenta ..... CR$ 13.000.000

3.03 - Departamento de Material
3.12.0 - Material de Consumo
a - Material de Expediente
Passa de CR$ 10.000.000
Para 20.000.000
Aumenta ..... CR$ 10.000.000

3.05 - Departamento de Viaturas e Oficinas
3.12.0 - Material de Consumo
d - Diversosi
Passa de CR$ 3.500.000
Para 7.000.000
Aumenta ..... CR$ 3.500.000

3.13.0 - Serviços de Terceiros
Passa de CR$ 500.000
Para 4.500.000
Aumenta ..... CR$ 4.000.000

3.14.0 - Encargos Diversos
c - Salários de Pessoal de Obras - Tarefeiros
Passa de CR$ 38.400.000
Para 58.400.000
Aumenta ..... CR$ 20.000.000

4-00 - Secretaria Municipal de Finanças
4.01 - Gabinete do Secretário
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Trabalho de Natureza Especial por terceiros
Passa de CR$ 9.320.000
Para 20.320.000
Aumenta ..... CR$ 11.000.000

4.02 - Departamento de Rendas
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros
Passa de CR$ 4,800.000
Para 9.600.000
Aumenta ..... CR$ 4.800.000

b - Publicações em jornais, revistas, rádios
e televisão

Passa de CR$ 5.000.000
Para 10.000.000
Aumenta ..... CR$ 5.000.000

4.05 - Contadoria Geral
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Trabalhos de Natureza Esçecial por Terceiros
Passa de CR$ 3.200.000
Para 6.400.000
Aumenta ..... CR$ 3.200.000

5.00- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
5-01 - Gabinete do S ecretário
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros
Passa de CR$ 4.800.000
Para 24.800.000
Aumenta ..... CR$ 20.000.000

5.02 - Departamento de Iluminação Públkca
3.13.0 - Serviços de Terceiros
d - Diversos
Passa de CR$ 2.000.000
Para 10.000.000
Aumenta ..... CR$ 8.000.000

5.04 - Departamento de Limpêsa Pública
3.13.0 - Serviços de Terceiros
Passa de CR$ 1.000.000
Para 29.000.000
Aumenta ..... CR$ 28.000.000

5.05 - Serviço de Paisagismo
3.13.0 - Serviços de Terceiros
Passa de CR$ 2.000.000
Para 22.000.000
Aumenta ..... CR$ 20.000.000

8.00 - Secretaria Municipal de Educação
8.01 - Gabinête do Secretário
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Trabalhos de Natureza Especial por Terceiros
Passa de CR$ 30.000.000
Para 110.000.000
Aumenta ..... CR$ 80.000.000

8.02 - Departamento de Educação Primária
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a - Execução de Trabalhos de Natureza Especial por Terceiros
Passa de CR$ 6.000.000
Para 24.000.000
Aumenta ..... CR$ 18.000.000

8.04 - Colégio Municipal
3.13.0 - Serviços de Terceiros

Passa de	CR$ 8.000.000	
Para	24.000.000	
Aumenta		CR$ 16.000.000

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior foram aplicados os recursos apontados no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de julho de 1966.

Pres.

Sec-

SQJ

OF. Nº 604/66. Fortaleza, 26 de julho de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao Artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenha a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que, autoriza o Chefe do / Executivo Minicipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o / crédito suplementar da importancia de Cr$ 344.100.000 (TREZENTOS E QURENTA E QUATRO MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS)- para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.